

§ 7º O atendimento ao pedido de que trata o § 6º fica condicionado à disponibilidade orçamentária."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2018.

MINISTRO LUIZ FUX – PRESIDENTE E RELATOR

Composição: Ministros Luiz Fux (presidente), Rosa Weber, Edson Fachin, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 161/2018

RESOLUÇÃO Nº 23.572

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.883 (811-83.2002.6.00.0000) – CLASSE 19 – RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO

Relator: Ministro Luiz Fux

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Ementa:

Altera o § 1º do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.486, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre o afastamento de magistrados na Justiça Eleitoral do exercício dos cargos efetivos.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, parágrafo único, e 23, XVIII, do Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.486, de 1º de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O deferimento do afastamento ficará condicionado ao voto favorável de cinco dos membros do Tribunal Regional Eleitoral e deverá ser submetido, para aprovação, ao Tribunal Superior Eleitoral, onde o processo será distribuído ao Ministro Presidente. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2018.

MINISTRO LUIZ FUX – PRESIDENTE E RELATOR

Composição: Ministros Luiz Fux (presidente), Rosa Weber, Edson Fachin, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 99 / 2018

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 876-19. 2016.6.13.0132 – CLASSE 6 – ITABIRA – MINAS GERAIS

RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO RENOVACÃO E INDEPENDÊNCIA

ADVOGADOS: HUGO EUSTÁQUIO MENDES ? OAB: 161222/MG E OUTRO

RECORRIDA: COLIGAÇÃO JUVENTUDE E EXPERIÊNCIA

ADVOGADAS: PATRÍCIA DE FREITAS VIEIRA ? OAB: 109587/MG E OUTRA

Fica intimada a recorrida, por suas advogadas para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 876-19.2016.6.13.0132

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 100 / 2018

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ORDINÁRIO Nº 2241-93. 2014.6.02.0000 – CLASSE 37 – MACEIÓ – ALAGOAS